## LEI Nº 410/2001

"Dispõe sobre autorização para firmar Convenio de Mútua Colaboração com o Colegiado de COEGEMAS/ e dão outras providencias".

Ésio Vicente de Matos, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio de Mútua Colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – COEGEMAS/, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do Convenio, anexa.

Artigo 2º - A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do Convenio no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, 04 de dezembro de 2001.